OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Prefeitura da cidade "Jornal 340 - 15.08.76 Ed. 340 - 15.08.76

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 021/76
AUTORIA Executivo

L E I Nº 020/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU. E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná-ACARPA, objetivando a execução de Programa de Extensão Rural e Crédito Rural Educativo.

Art. 2º - A participação do Município no acordo de que trata esta lei consistirá em:

I - Instalar, às suas expensas, um escritório local da ACARPA, fornecendo o mobiliário mínimo indispensável ao seu funcionamento, conforme relação fornecida pelo órgão.

II - Destinar à ACARPA a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no ano em curso, através da dotação 460/3.2.7.4.03.04181112 do orçamento em vigor.

Art. 3º - À ACARPA caberá:

I -Prestar assistência técnica aos agricultores e criadores, nos moldes de um serviço de Extensão Rural;

II -Auxiliar aos agricultores no levantamento de sua situação, organizando planos para melhorar o aproveitamento dos seus recursos;

III -Orientá-los tecnicamente na execução desses planos;

IV -Orientá-los na classificação e colocação dos seus produtos;

V -Executar e supervisionar o crédito rural em suas formas educativas;

VI -Promover a organização de classes e atividades sociais;

VII - Promover a obtenção de informações que permitam a apuração das necessidades da agricultura municipal e dos progressos conseguidos;

continua...

continuação... fls.02

VIII - Executar outros trabalhos relacionados com a Extensão Rural conjugada ao Crédito Rural Educativo que forem julgados necessários ao desenvolvimento desse programa.

Art. 4º - Para execução do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação especificada no inciso II do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão dados na conformidade dos incisos III e/ou IV, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Fica sem efeito o convênio firmado em 23/10/72, autorizado pela Lei nº 050/72 de 19/10/72.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de agosto de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração